



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



Emenda Substitutiva n.º 1

Assunto: Projeto de Lei n.º 13/97

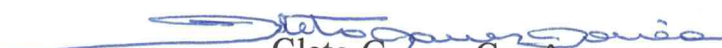
Autor(a): Comissão de Legislação, Justiça e Redação

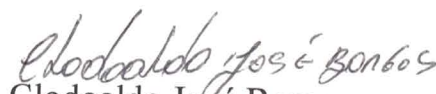
Artigo único. Passa o art. 3º do Projeto de Lei n.º 13/97 a vigorar com a seguinte redação:

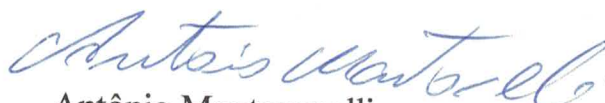
“Art. 3º. Os medicamentos serão fornecidos somente em casos de emergência.”

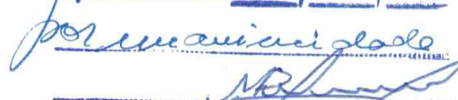
“Parágrafo único. Os medicamentos serão adquiridos na rede externa, quando não existentes nos estoques das unidades de saúde do Município.”

Sala das Reuniões, 19 de maio de 1997


Cleto Gomes Corrêa
Presidente


Clodoaldo José Borges
Membro


Antônio Mantovanelli
Membro

Aprovado em 26/5/97

Presidente da Câmara